



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público que, através de seu Prefeito, Sr Henrique Martin, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 377/2007, fará realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº021/2020 com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação dos serviços descritos no ANEXO I – Termo de Referência, Processo Administrativo 3284/2020, Licitação que será regida pela Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 377 de 29 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 com alterações, Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie e condições estabelecidas pelo presente Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 22/05/2020 AS 08:59:00 HORAS

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E ÍNICIO DE SESSÃO PÚBLICA:
22/05/2020 AS 09:00 HORAS**

Será conduzido pelo pregoeiro Carlos Augusto M de Vasconcellos, com auxílio da equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cabreúva, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senhas para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.



- 1.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.
- 1.3 A participação do Pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 1.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.
- 1.5 Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º da lei Federal Nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
 - A) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - B) Em formas de consórcios ou grupos de empresas;
 - C) Que tenham sócios em comum, estiver em Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
 - D) Impedidas e Suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02 e da Súmula Nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - E) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal Nº9.605/98;
 - F) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2. DO OBJETO

- 2.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico objetivando o a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO** nas condições descritas no Anexo I, termo de Referência do Edital.

3. DO EDITAL

- 3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizado pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte e



microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES

ANEXO IV – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa total decorrente da(s) contratação(s) ora licitada será atendida pelas seguintes dotações do exercício de 2020 e 2021 para atendimento das unidades administrativas requisitantes;

02.01.04.122.7009.2.290.339039.01.1100000
03.01.03.122.7003.2.289.339039.01.1100000
04.01.04.122.7007.2.293.339039.01.1100000
05.02.04.124.7006.2.291.339039.01.1100000
05.03.04.129.7006.2.292.339039.01.1100000
06.01.15.122.5010.2.185.339039.01.1100000
06.02.15.451.5003.2.173.339039.02.1400000
06.02.15.782.5003.2.175.339039.01.1100000
06.07.18.541.6006.2.224.339039.01.1100000
07.01.08.122.4008.2.152.339039.01.5100000
08.03.10.304.1004.2.021.339039.91.3200000
08.05.10.302.1003.2.015.339039.95.3020024
08.21.10.301.1001.2.001.339039.01.3100000
08.22.10.301.1001.2.002.339039.95.3010035
09.21.12.361.2001.2.041.339039.01.2200000
09.22.12.361.2001.2.046.339039.01.2200000
10.01.13.392.3001.2.103.339039.01.1100000
11.01.27.122.3007.2.113.339039.01.1100000
12.01.20.606.6001.2.308.339039.01.1100000
13.01.15.452.8001.2.265.339039.01.1100000
14.01.06.181.8002.2.267.339039.01.1100000
14.02.06.182.8003.2.268.339039.01.1100000

5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A DETENTORA obriga-se a prestar o serviço objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no



caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

- 5.2. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a prestação deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva
- 5.3. O prazo de contratação será de 12(doze) meses corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva a Nota fiscal/Fatura referente aos serviços prestados.
- 6.2. A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceita-la ou rejeita-la.
- 6.3. A nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.2, a partir da data de sua apresentação.
- 6.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação de serviços.
- 6.5. O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.
 - 6.5.1. A DETENTORA deverá informar a PREFEITURA DE CABREÚVA na Nota Fiscal/Fatura o banco/agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.
- 6.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu



administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- 6.7. No caso da DETENTORA em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento será Adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:
- A) Acompanhar os trabalhos de equipe de apoio;
 - B) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - C) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
 - D) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - E) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
 - F) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - G) Declarar o vencedor;
 - H) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - I) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
 - J) Encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



K) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

09. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

9.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

9.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", opção "Licitação Pública", "Sala de Negociação".

9.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



9.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo IV, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

10.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo IV, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

10.2.1. Além do preenchimento da ficha técnica descritiva conforme o item 10.2 o licitante deverá obrigatoriamente anexar relação completa informando os valores de todos os itens que compõem o lote conforme anexo I . A falta do anexo ou o preenchimento incompleto do mesmo acarretará na desclassificação do proponente.

10.2.2. A redução do valor negociado será aplicado linearmente na relação apresentada inicialmente para apuração dos valores a serem contratados

10.3. O licitante deverá, em campo próprio da ficha descritiva do objeto, Anexo IV, informar a marca e a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

10.4. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo IV) será de 60 (sessenta) dias.

10.5. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará a desclassificação do licitante.

10.6 Por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



11.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário e valor.

11.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

11.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

11.6 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em sua defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11.7 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

11.8 Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 12.7, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

11.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



11.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica "chat" ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos últimos minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via "chat".

11.13 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

11.16 A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

11.17 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

11.17.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno porte ou Microempreendedor individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



A) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

B) No case de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 12.17.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "A", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.17.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.17.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.19 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.15 e 11.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.20 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.21 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do sistema ofertado.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos a HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO II deste Edital.

12.2 Os documentos relativos a habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado Vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail licitacao@cabreuva.sp.gov.br e no prazo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto 158, Centro, Cabreúva, SP, CEP 13315-000.



12.3 Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recursos.

12.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.DA PROPOSTA ESCRITA

13.1 As empresas vencedoras, deverão enviar a proposta escrita de preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

A) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados a data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

B) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agencia e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio de Autorização de Fornecimento e Ata de registro de Preços.

C) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

D) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

13.2 Serão desclassificadas as propostas:

A) Cujo objeto não atenda as especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;

B) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

C) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;



D) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

E) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

F) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DOS RECURSOS

14.1 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente a realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2 Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado a autoridade competente;

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importaria na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação;

14.6 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Protocolo central, a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, Cabreúva, SP das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a Prefeitura de Cabreúva, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o vencedor, visando o fornecimento/prestação de serviço do objeto desta licitação.



15.2 A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Prefeitura de Cabreúva, no setor de suprimentos.

15.3 A recusa injustificada do vencedor em receber a autorização de fornecimento, o sujeitará a aplicação das penalidades previstas em Edital.

16 DAS SANÇÕES

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

16.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Nº 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 16.3.

16.4 Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.5 O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 16.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 17.5.

16.6 O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

16.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei Nº 10.520/02 §1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

16.8 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

16.9 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado a(s) Autoridade(s) subscritoras(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no Protocolo Central, a Rua Floriano Peixoto 158, centro, Cabreúva, SP, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, podendo também ser efetuado através do e-mail licitacao@cabreuva.sp.gov.br.

17.2 As impugnações deverão ser endereçadas a(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocolada prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no protocolo central, a Rua Floriano Peixoto 158, Centro, Cabreúva, SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, podendo também ser efetuado através do e-mail licitacao@cabreuva.sp.gov.br.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

17.3 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentadas em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2 É facultado ao pregoeiro, ou a Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3 os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

18.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9 Não cabe a Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

18.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cabreúva.

18.11 o Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Prefeitura de Cabreúva, Setor de Suprimentos para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

18.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cabreúva, 27 de Abril de 2020

Henrique Martin

Prefeitura de Cabreúva



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA MUNICIPAL

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece os critérios para a contratação de seguro para a frota da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

2. CONDIÇÕES

2.1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COMPREENDENDO A COBERTURA PARA TERCEIROS, (DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS E DANOS MORAIS), COBERTURA PARA PASSAGEIROS A SABER:

2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 2.2.1 A apólice, referente aos veículos apresentados no presente termo, terá sua vigência a partir de zero hora do dia após a assinatura do contrato.
- 2.2.2 Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data da retirada da respectiva nota de empenho.

2.3 ENDOSSO

Os veículos da Prefeitura Municipal de Cabreúva que ficaram de fora desta contratação, poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos na mesma contratação, obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto nestas Especificações Técnicas.

2.4 CONDIÇÕES GERAIS:

2.4.1 Valor de mercado referenciado:

- 2.4.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- 2.4.1.2 Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um



prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referencia quando da liquidação do sinistro.

2.4.2 **Da Apólice:**

2.4.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.

2.4.2.2 Deverá constar na apólice referida:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

2.4.2.3 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes das tabelas do Anexo I – Termo de Referência:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

III – Valor para indenização de danos morais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 100.000,00 (cem mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 100.000,00 (cem mil reais).

2.4.2.4 Bônus, quando houver, observando o disposto nas Especificações Técnicas.

2.4.2.5 Franquia aplicável. Observando o disposto nas Especificações Técnicas.



2.4.2.6 A apólice deverá ser disponibilizada para a contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

2.4.2.6.1 Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

2.4.2.7 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Transportes, no caso dos veículos Anexo I.

2.4.2.7.1 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Prefeitura Municipal de Cabreúva.

2.4.2.8 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

2.4.3 **Da Avaria:**

2.4.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.4.3.2 Após procedimento de recuperação, pela Prefeitura Municipal de Cabreúva durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

2.4.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

2.4.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme estas Especificações Técnicas será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.4.5 **Do Aviso de Sinistro:**

2.4.5.1 O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.4.5.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.4.5.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do



registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.4.5.4 Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

2.4.6 Dos Bônus:

2.4.6.1 O licitante vencedor, independente de ser ou não o atual contratado, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos nas tabelas 1, Anexo IV, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

2.4.6.2 A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

2.4.7 Do Endosso:

2.4.7.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cabreúva e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nestas Especificações Técnicas.

2.4.7.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

2.4.7.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Prefeitura Municipal de Cabreúva.

2.4.8 Da Franquia:

2.4.8.1 A franquia considerada é de 100% da obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

2.4.8.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.4.8.1.2 Nas ocorrências de sinistros referentes a substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis, lanternas, troca de lente de retrovisores e reparos de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.



2.4.8.1.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

2.4.8.1.4 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.4.9 **Salvados:**

2.4.9.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

2.4.9.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

2.4.10 **Dos Sinistros / Coberturas:**

2.4.10.1 Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

2.4.10.2 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

2.4.10.3 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

2.4.10.4 Raios e suas conseqüências.

2.4.10.5 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.4.10.6 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

2.4.10.7 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.4.10.8 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.4.10.8.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.



- 2.4.10.9 Granizo.
- 2.4.10.10 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 2.4.10.11 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, exceto os itens **139 a 151 (Maquinas e Equipamentos)**
- 2.4.10.12 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- 2.4.10.13 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- 2.4.10.14 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- a) Assistência e reboque 24 horas
 - b) Reboque e assistência com quilometragem ilimitada e sem limite de utilização por veículo.
 - c) As ocorrências que envolvam assistência e reboque devem ser atendidas no prazo máximo de 1 (uma) hora.
 - d) Chaveiro 24 horas;
 - e) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
 - f) Transporte da pessoa segurada por imobilização de todos os veículos segurados; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo em veículo adequado ao transporte de pessoas (automóvel de passageiros, taxi).
 - g) Serviço de rastreamento veicular, com fornecimento de equipamentos a título de comodato, abrangendo monitoramento via Internet, acompanhamento, localização, posicionamento por satélite (GPS) para todos os veículos segurados sem custo adicional.
- 2.4.10.15 Os itens **139 a 151, (maquinas e equipamentos)** somente terão coberturas DMT (danos materiais a terceiros) e DCT (danos corporais a terceiros) limitados a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais em cada modalidade).
- 2.4.11 **Da Vistoria Prévia:**
- 2.4.11.1 As empresas interessadas em participar da licitação, poderão vistoriar os veículos a serem segurados (não obrigatória), devendo



assim comparecer a Prefeitura Municipal de Cabreúva, no horário das 08 às 17 horas. A vistoria dos veículos deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx11) 4528-5057, com Sra. Jacqueline Barcelli, Setor de Gestão de frota.

2.4.12 **Regulação de Sinistro:**

- 2.4.12.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.
- 2.4.12.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 2.4.12.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- 2.4.12.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 2.4.12.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Prefeitura Municipal de Cabreúva. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 2.4.12.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.
- 2.4.12.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

2.4.13 **Da Indenização:**

- 2.4.13.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 2.4.13.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- 2.4.13.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Prefeitura Municipal de Cabreúva e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.



2.4.14 Da Indenização Integral:

- 2.4.14.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
- 2.4.14.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 2.4.14.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

2.4.15 Do Questionário de Avaliação de Risco:

- 2.4.15.1 Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.
- 2.4.15.2 Enquanto na Prefeitura Municipal de Cabreúva - Sede ou nas secretarias municipais, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.
- 2.4.15.3 Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

2.4.16 Da Inclusão e Substituição:

- 2.4.16.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.
- 2.4.16.2 Para os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderá a Prefeitura Municipal de Cabreúva solicitar inclusão, durante a vigência do objeto desta apólice, através de endosso de inclusão.
- 2.4.16.3 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 2.4.16.4 A devolução deverá ser realizada mediante depósito a Prefeitura Municipal de Cabreúva – Sede.
- 2.4.16.5 Caberá a Prefeitura Municipal de Cabreúva, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de



veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

2.4.17 **Da Exclusão:**

2.4.17.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2.4.17.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal de Cabreúva à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2.4.17.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

2.4.17.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e depósito, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Prefeitura Municipal de Cabreúva.

2.5 **RELAÇÃO DA FROTA**

2.5.1 Vide tabela abaixo.

2.6 **DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

2.6.1 A Prefeitura Municipal de Cabreúva realizará os pagamentos em 10 parcelas mensais e sucessivas sendo, a primeira parcela em até 15 dias após o recebimento das apólices e as demais parcelas pagas com intervalo de 30 dias contados da data de pagamento da 1º parcela, em depósito em conta corrente a ser indicada pelo licitante.



- 2.6.2 Sobre os pagamentos mensais não serão aceitas nenhuma cobrança de juros, encargos ou outras despesas decorrentes do parcelamento de pagamento.
- 2.6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da SEGURADORA.
- 2.6.4 Nenhum pagamento será efetuado à SEGURADORA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.6.5 O descumprimento, pela SEGURADORA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 2.6.6 A Prefeitura Municipal de Cabreúva, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à SEGURADORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma SEGURADORA, nos termos desta contratação.
- 2.6.7 No caso de atraso de pagamento, desde que a SEGURADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Prefeitura Municipal de Cabreúva encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 2.6.8 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

2.7 DA RESCISÃO

- 2.7.1 A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2.7.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da SEGURADORA, a Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da apólice até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 2.7.3 No procedimento que visa à rescisão da apólice, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a SEGURADORA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Prefeitura Municipal de Cabreúva adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



2.8 DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.8.1 Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Cabreúva, com a apresentação das devidas justificativas.

2.9 DO PREPOSTO

A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução da apólice, devendo, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da retirada da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto a Prefeitura Municipal de Cabreúva.

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	PLACA	CHASSI
1	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2005/2006	CPV8365	9BD15802764740886
2	FIAT - DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX	2011/2012	CPV8417	9BD119707C1083938
3	FIAT - PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX	2013/2014	EOB3808	9BD373121E5045896
4	CHEVROLET - SPIN LS 1.8 8V ECONOFLEX	2015/2016	FIW2150	9BGJC75E0FB200787
5	VOLKSWAGEN - GOL COPA 1.0 8V TOTAL FLEX GIV	2007/2007	CPV8382	9BWCA05W78T068805
6	FIAT - UNO FIORINO FURGAO 1.5	1992/1992	GKT4650	9BD146000N8243684
7	VOLKSWAGEN - GOL SPECIAL 1000 MI 8V	1999/1999	CPV8344	9BWZZZ377XP078996
8	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2005/2006	CPV8366	9BD15802764740838
9	CHEVROLET - CAMINHAO D 14.000 5.8 TURBO 4X2	1992/1992	BFQ2367	9BG783NWNMC000002
10	FIAT - STRADA FIRE 1.4 8V FLEX	2011/2011	CPV8418	9BD27803MC7421401
11	VOLVO - CAMINHAO VM 270 6X4 E5	2014/2014	FVW0240	93KKR1D9EE150399
12	FIAT - STRADA FIRE 1.4 8V FLEX	2010/2010	CPV8408	9BD27803MB7353899
13	FIAT - UNO FIORINO FURGAO 1.3 FIRE FLEX	2009/2009	CPV8401	9BD255049A8857409
14	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2007/2008	CPV8385	9BD15802786069714
15	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2007/2008	CPV8386	9BD15802786065492
16	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE A6 LOTACAO 4X2	2002/2003	CPV8348	93PB02A2M2C006595
17	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6 LOTACAO 4X2	2007/2008	CPV8374	93PB37D2M8C022222
18	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR	2010/2011	CPV8409	93PB25G30BC036058
19	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 812	2009/2010	DJL2550	9BM688272AB692778
20	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 812	2009/2010	EEF7797	9BM6882729B666355
21	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.180 EOD 4X2	2005/2006	CPV8369	9BWR682W46R608233
22	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 7.110 TCA 4X2	2003/2003	CPV8354	9BW8C42R83R307239
23	VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2007/2007	CPV8380	9BWGF07X98P000930
24	VOLKSWAGEN - ONIBUS 17.210 OD 4X2	2003/2004	CPV8355	9BWR82W72R224053
25	FIAT - DOBLO 1.4 8V FLEX	2011/2012	CPV8411	9BD119107B1079805



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

26	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR	2011/2011	CPV8415	93PB25G1MBC037874
27	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2	2012/2012	CPV8427	93PB38M2MCC042328
28	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5	2012/2013	DJM2042	93ZL70C01D8441962
29	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR	2011/2012	CPV8424	93PB42G3PCC039739
30	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR	2011/2012	CPV8422	93PB42G3PCC039763
31	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD	2013/2014	DJM7801	9532M52P3ER418684
32	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519	2014/2014	FVP0027	9BM384069EB952403
33	RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA 2.3 16V DCI	2014/2015	FZB6685	93YMAF4MEFJ473780
34	RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA 2.3 16V DCI	2014/2015	FSC2442	93YMAF4MEFJ427471
35	RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA 2.3 16V DCI	2014/2015	FTT3181	93YMAF4MEFJ473808
36	VOLKSWAGEN - NOVO GOL POWER 1.6 8V FLEX GV	2009/2009	CPV8398	9BWAB05U29T194879
37	VOLKSWAGEN - UP TAKE 1.0 12V FLEX	2015/2016	FQG3980	9BWAG4123FT523663
38	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 8V HI-POWER	2014/2015	FQR7985	93Y4SRD64FJ465907
39	CHEVROLET - ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0 8V FLEXPOWER	2009/2009	CPV8406	9BGTR6C0AB229035
40	CITROEN - C4 SEDAN PALLAS EXCLUSIVE 2.0 FLEX AUT.	2011/2011	CPV8410	8CLDRFJZBG541057
41	CHEVROLET - CORSA SEDAN CLASSIC LIFE 1.6 8V MPFI	2006/2006	CPV8370	9BGS19N06B179537
42	CHEVROLET - PRISMA JOY 1.4 8V ECONOFLEX	2009/2009	CPV8402	9BGRJ6940AG123115
43	CHEVROLET - PICK-UP C20 CUSTOM S 4.1	1995/1995	BRZ0906	9BG244NHSSC011498
44	YAMAHA - XTZ 250 TENERE	2011/2011	EOA5885	9C6KG0450B0009739
45	FORD - FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2011/2011	CPV8414	9BFZF54P5C8225620
46	FIAT - PALIO WEEK TREKKING 1.6 16V FLEX	2011/2011	CPV8421	9BD17350EC4364551
47	YAMAHA - XTZ 250 TENERE	2011/2011	EOA5858	9C6KG0450B0007658
48	RENAULT - SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX	2012/2012	CPV8425	93YBSR6RHCJ241614
49	IVECO/FIAT - VERTIS 90V18 4X2 E5	2013/2013	EOB3805	93ZA90D00E8561906
50	FIAT - PALIO WEEK ADVENT.LOCK.DUAL.1.8 16V FLEX	2013/2013	EOB3806	9BD373175E5048119
51	HONDA - MOTO NXR 150 BROS KS	2006/2006	BFX4228	9C2KD03206R015612
52	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2008/2009	CPV8388	9BD15802786107649
53	FORD - CAMINHAO F-14000 4X2	1990/1990	CDZ9199	9BFXT77M3LDB42601
54	FORD - CAMINHAO F-750 4X2	1974/1974	CDZ9208	LA7DNE26690
55	FORD - CAMINHAO F-4000 3.9 TURBO 4X2 (CUMMINS)	1998/1998	CWK6952	9BFL2UJG3WDB05670
56	CHEVROLET - CAMINHAO D 60 5.8 4X2	1980/1980	CPV8332	BC653NPK30619
57	CHEVROLET - PICK-UP A20 CAB DUP CUSTOM S 4.1 4X2	1994/1994	BOM5146	9BG258NFRRC016991
58	MERCEDES BENZ - CAMINHAO LK 2220 6X4	1989/1989	CPV8336	9BM345440B846896
59	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 13.180 TURBO 4X2	2002/2002	CPV8349	9BWBE72S92R206794
60	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 6.90 4X2	1986/1986	BYH5722	V030127
61	VOLKSWAGEN - ONIBUS 17.210 OD 4X2	2002/2002	CPV8351	9BWCK82T02R213922
62	VOLKSWAGEN - GOL 1.0 MI PLUS 16V GIII	2001/2001	CPV8341	9BWCA05X91P070398
63	FIAT - STRADA FIRE 1.4 8V FLEX	2011/2011	CPV8420	9BD27833MC7450275
64	FIAT - PALIO ESSENCE 1.6 16V FLEX	2011/2011	CPV8423	9BD17177EB5798753



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

65	NAVISTAR/INTERN - CAMINHAO DURASTAR 4400 6X4 E5	2014/2014	FQE1614	978MSTBT1ER037075
66	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 8V HI-POWER	2015/2015	FUL0177	93Y4SRD64FJ460273
67	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRACK 1.0 8V TOTAL FLEX GVI	2014/2015	FJI9896	9BWAA45U2FP139007
68	IVECO/FIAT - TECTOR 240E 28 6X2 E5	2014/2014	FXO6900	93ZE2HMH0E8927596
69	FORD - CAMINHAO CARGO 2423 TURBO E5 6X2	2014/2014	FTI8711	9BFYEAD7EBS64070
70	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2008/2008	CPV8394	9BD15844A96226989
71	FIAT - UNO FIORINO FURGAO 1.5 MPI	2002/2003	CPV8350	9BD25504428717896
72	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2011/2012	CPV8419	9BD15822AC6610923
73	FORD - COURIER L 1.6 FLEX	2011/2011	CPV8413	9BFZC52PXC909156
74	FIAT - DOBLO CARGO 1.8 8V FLEX	2010/2010	DJL4572	9BD223156B2018788
75	FIAT - DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX	2011/2012	CPV8416	9BD119707C1082645
76	FIAT - DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX	2013/2013	EOB3802	9BD119707D1110347
77	CITROEN - JUMPER MINIBUS 2.3 HDI	2013/2014	EOB3803	935ZBWMMBE2120048
78	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2013/2013	EOB3804	9BD15822AD6875025
79	FIAT - DUCATO MINIBUS T BAIXO 2.3 JET	2013/2014	DJM7523	93W244M24E2127138
80	CITROEN - JUMPER FURGAO 2.3 JTD	2014/2014	FRF5532	935ZCWNNCE2165643
81	VOLKSWAGEN - UP! TAKE 1.0 12V FLEX	2015/2015	FUK4259	9BWAG4126FT550968
82	FIAT - PALIO CELEBRATION 1.0 8V FLEX	2014/2015	FNW2555	9BD17122LF5985104
83	FIAT - PALIO CELEBRATION 1.0 8V FLEX	2014/2015	FBY3999	9BD17122LF5978138
84	FIAT - PALIO CELEBRATION 1.0 8V FLEX	2014/2015	FKC0330	9BD17122LF5978604
85	FIAT - DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX	2014/2015	FMM4999	9BD119609F1122925
86	CITROEN - JUMPER FURGAO 2.3 JTD	2014/2014	FEW3411	935ZCWMNCE2132161
87	CHEVROLET - PICK-UP A20 CAB DUP CUSTOM S 4.1 4X2	1994/1994	BOM5145	9BG258NFRR16879
88	VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2007/2007	CPV8375	9BWB07X87P015563
89	YAMAHA - XTZ 125 E	2005/2005	BFX4233	9C6KE037050038946
90	FORD - FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2011/2011	CPV8412	9BFZF54P1C8225615
91	RENAULT - SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX	2012/2012	CPV8426	93YBSR6RHCJ270513
92	FIAT - NOVO UNO EVOLUTION 1.4 8V FLEX	2015/2015	FBG2537	9BD195A7MF0668806
93	FIAT - PALIO FIRE 1.0 RUA 8V FLEX	2015/2015	FCA6817	9BD17122ZF546053
94	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5	2015/2015	FIF3904	93ZL68C01F8465586
95	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5	2015/2015	FTG2411	93ZL68C01F8465744
96	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5	2015/2015	FIU4980	93ZL68C01F8465591
97	CHEVROLET - CELTA LT 1.0 8V FLEX	2015/2015	FWQ8322	9BGRP4820FG394880
98	CHEVROLET - SPIN LS 1.8 8V ECONOFLEX	2015/2016	FVF2411	9BGJC75E0GB116726
99	FIAT - DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX	2015/2015	FYF0464	9BD11960SF1129126
100	FIAT - DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX	2015/2015	FPB6296	9BD11960SF1127520
101	PEUGEOT - BOXER FURGAO 350 2.3 HDI	2015/2016	GIP9990	936ZCWMNCG2155760
102	FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX	2016/2017	GJM1711	9BD341A5XHB438188
103	FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX	2016/2017	FVC1953	9BD341A5XHB438448



104	FIAT - PALIO CELEBRATION 1.0 8V FLEX	2016/2016	FPM2442	9BD17122ZG7587487
105	FIAT - DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX	2016/2016	FZX0812	9BD11960SG1136821
106	CHEVROLET - NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	2016/2016	GDJ8536	9BGCA8030GB170947
107	FIAT - DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX	2016/2016	GGM7946	9BD11960SG1136828
108	CHEVROLET - NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	2016/2016	GGG2088	9BGCA8030GB171111
109	CHEVROLET - NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	2016/2016	GFX3300	9BGCA8030GB170932
110	FIAT - DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX	2016/2016	GFG9664	9BD11960SG1136825
111	FIAT - DUCATO FURGAO MULTI T ALTO 2.3 JET	2016/2016	GHH1188	93W245H3RG2159371
112	FIAT - PALIO CELEBRATION 1.0 8V FLEX	2016/2016	GJI1850	9BD17122ZG7587541
113	FIAT - PALIO CELEBRATION 1.0 8V FLEX	2016/2016	GJO0486	9BD17122ZG7587549
114	FORD - NOVA RANGER CAB DUPLA XL 2.2 4X4	2015/2016	GKH5335	8AFAR23N0GJ372528
115	RENAULT - NOVO LOGAN AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	2017/2017	FIU6635	93Y4SRF84JJ204188
116	RENAULT - NOVO LOGAN AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	2017/2017	GFK6109	93Y4SRF84JJ204266
117	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2013/2014	FSJ9873	9532E82W5DR311057
118	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI	2017/2018	FLN7796	9BWAG45UXJT067200
119	CHEVROLET - SPIN LS 1.8 8V ECONOFLEX	2017/2018	GED5318	9BGJG7520JB191535
120	REBOQUE - ABERTO 3 EIXOS	2006/2006	CPV8392	9A9CS05116CDG1832
121	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2018/2019	BPZ8720	9532E82W8KR927848
122	CHEVROLET - SPIN LS 1.8 8V ECONOFLEX	2018/2018	FLW6558	9BGJG7520JB248871
123	CHEVROLET - SPIN LS 1.8 8V ECONOFLEX	2018/2018	FSN3409	9BGJG7520JB257347
124	RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI	2018/2019	FZV1855	93YMAFEXAKJ477472
125	CITROEN C4 SEDAN PALLAS EXCLUSIVE 2.0 FLEX AUT. - 5 PASS	2010/2011	CPV8407	8BCLDRFJWB536543
126	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 8V TOTAL FLEX GV - 5 PASS	2009/2009	CPV8403	9BWAA05U19P081498
127	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX - 5 PASS	2019/2020	CUJ9600	93YRBB005LJ120579
128	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX - 5 PASS	2019/2020	DMM0322	93YRBB004LJ120850
129	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX - 5 PASS	2019/2020	DUE2311	93YRBB002LJ139378
130	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX - 5 PASS	2019/2020	EFP1988	93YRBB009LJ120472
131	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX - 5 PASS	2019/2020	EOM6595	93YRBB009LJ120469
132	CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4	2019/2020	FNE5003	9BGCA8030LB126377
133	CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4	2019/2020	CNI6340	9BGCA8030LB128987
134	CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4	2019/2020	CRO8139	9BGCA8030LB126730
135	CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4	2019/2020	ECV9155	9BGCA8030LB114424
136	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 916 - 31 PASS	2019/2020	GDJ1012	9BM979277LB137951
137	CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 - AMBULÂNCIA	2019/2020	CKU0790	9BGCA8030LB119645
138	FIAT NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX - 2 PASS	2019/2020	DWM2610	9BD2651JHL9144796
139	MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA MARCA MASSEY FERGUSON 296 - ACOPLADO LAMINA NA FRENTE - LANCHAS BALDAN - PLAINA BALDAN - ROÇADEIRA OSÓRIO - TRAÇADO, MOTOR 6CC, 120CV, ANO DE FABRICAÇÃO 1985	1985	*PATR. 15990	-



140	MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS MARCA VALTRA MODELO EO785 4X2 DIESEL (ESPORTE - 80 CV)	1990	*PATR. 6311	SÉRIE 07852281628
141	MÁQUINA COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTO PROPULSADO EQUIPADO COM CILINDROS LISOS, IMPACTO DINÂMICO DE 4.200 KG ANO DE FABRICAÇÃO 1996/97	2015	*PATR. 27365	-
142	MÁQUINA TRATOR NEW HOLLAND MODELO 4630 MOTOR DIESEL 63CV, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TETO COM ARCO DE SEGURANÇA, PESOS COMPLETOS, ANO DE FABRICAÇÃO 1998 (ENGATADO NO TENZINHO)	1998	*PATR. 3360	série JA925
143	MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA MARCA URSOS MODELO 3502/LAVRA ANO DE FABRICAÇÃO 2000	2000	*PATR. 4753	-
144	MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND MODELO TL/80 TATU NÚMERO DE SÉRIE 8T 360 MOTOR DIESEL 80CV ANO DE FABRICAÇÃO 2000	2000	*PATR. 4658	8 T-360
145	MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON MF 275/4 ANO 2008	2008	*PATR. 15823	série 275-264133
146	MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUNSON MODELO MF 275/4 ANO DE FABRICAÇÃO 2008 (AGRICULTURA)	2008	*PATR. 15822	série 275-264842
147	MÁQUINA CARREGADEIRA VOLVO - L60F ANO 2009	2009	*PATR. 16427	SÉRIE -VCE- 0L60FP00071181
148	MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA COM CAÇAMBA DA CARREGADERIA JCB (SERIE277577) ANO 2013	2013	*PATR. 24290	CHASSI 9B9214T84DBDT4577
149	MÁQUINA TRATOR RETROESCAVADEIRA MARCA RANDON ANO 2014	2014	*PATR. 26010	CHASSI 9AD406AAJE0005616
150	MOTONIVELADORA MARCA NEW HOLLAND ANO DE FABRICAÇÃO 2014	2014	*PATR. 24274	CHASSI HBZN014HEAF04322
151	MOTONIVELADORA MARCA NEW HOLLAND ANO DE FABRICAÇÃO 2014 (MOD. RG-140)	2014	*PATR. 26113	CHASSI HBZN0140TEAF04759

Cabreúva, 27 de abril de 2020

Henrique Martin
Prefeito Municipal



ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- 1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, com data da expedição do exercício atual (não será aceito outro tipo de documento, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30 de abril de 2007), para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
 - 1.6.1 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 2.2 Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo



de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 2.3.1 Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;
 - 2.3.2 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - 2.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - 2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.461/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- 3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo



juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de aptidão para o fornecimento de materiais/prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula n.º 24 do TCE/SP).

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no ANEXO III deste Edital atestando:

A) Inexistência de fato superveniente impeditivo de licitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93.

B) Nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

C) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

D) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de

¹SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.3 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

6.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.5 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.6 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

6.7 Todas as certidões e documentos devem ser apresentados, na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.8 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

A) As Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

B) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

C) A não regularização da documentação implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9 Não será aceito a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento da certidão.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ao Município de Cabreúva

Prezados Senhores

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/2020

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), sediada a R./Av. _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado ____/____ participante do Pregão Eletrônico Nº ____/2020, da Prefeitura de Cabreúva, DECLARO, sob as penas da Lei:

- A) Inexistência de fato superveniente de habilitação na forma do § 2 do artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
- B) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:
- C) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- D) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(Local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico ___/2020

Processo Administrativo ____/2020

Seguro anual frota municipal	Valor total da proposta
------------------------------	-------------------------

- A) Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- B) Declaramos que estamos sob regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014¹;
- C) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
- D) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

¹ Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Anexo V

CONTRATO N º, DE DE 2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SEGURO AUTOMOTIVO**

Data de Assinatura: XX/XX/2020

Valor global: R\$...(...

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor **Henrique Martin**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à(endereço), na cidade de, neste ato representada por(qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. 1. DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente instrumento contratual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL**

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em xx de xxxxxx de 2020.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços cedidos pela CONTRATANTE;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.11. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do(s) serviço(s) do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção física minuciosa dos serviços e conseqüente aceitação pela **Unidade Administrativa Requisitante**, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

4. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor estimado de R\$... (...), **mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura**, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

4.2. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados nas cláusulas anteriores a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores dos itens mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

4.2.1. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato designado pela Secretaria de Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) devidamente acompanhadas de relatório diário do conteúdo ministrado e lista de presença.

4.2.2. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.



4.2.3. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.2 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. O preço dos procedimentos não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

4.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

4.5. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

4.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.7009.2.290.339039.01.1100000
03.01.03.122.7003.2.289.339039.01.1100000
04.01.04.122.7007.2.293.339039.01.1100000
05.02.04.124.7006.2.291.339039.01.1100000
05.03.04.129.7006.2.292.339039.01.1100000
06.01.15.122.5010.2.185.339039.01.1100000
06.02.15.451.5003.2.173.339039.02.1400000
06.02.15.782.5003.2.175.339039.01.1100000
06.07.18.541.6006.2.224.339039.01.1100000
07.01.08.122.4008.2.152.339039.01.5100000
08.03.10.304.1004.2.021.339039.91.3200000
08.05.10.302.1003.2.015.339039.95.3020024
08.21.10.301.1001.2.001.339039.01.3100000
08.22.10.301.1001.2.002.339039.95.3010035
09.21.12.361.2001.2.041.339039.01.2200000
09.22.12.361.2001.2.046.339039.01.2200000
10.01.13.392.3001.2.103.339039.01.1100000
11.01.27.122.3007.2.113.339039.01.1100000
12.01.20.606.6001.2.308.339039.01.1100000
13.01.15.452.8001.2.265.339039.01.1100000



14.01.06.181.8002.2.267.339039.01.1100000
14.02.06.182.8003.2.268.339039.01.1100000

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 52º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

9. DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 9.1.1. Constituição Federal;
- 9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 9.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e
- 9.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

10.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

10.4. Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cabreúva__, de _____ de 2020.

Henrique Martin



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Prefeito Municipal de Cabreúva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL²:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva-SP, ____ de _____ de 2020.

² Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo:

CPF: RG

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: Telefone(s):

Assinatura: _____

—

PELO CONTRATANTE:

Nome e cargo:

CPF: RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

—

PELA CONTRATADA:

Nome e cargo:

CPF: RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____